

DECRETO N. 35.057. DE 10 DE JUNHO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.770.858,70 (dois milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta centavos) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

SECRETARIA DO MINISTERIO PUBLICO		Cr\$
VERBA N. 37		
8.07.2	2 Material Permanente	
	24 Veículos, semoventes e arreamentos	
	240 Veículos motorizados	110.000,00
DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO		
VERBA N. 38		
Pessoal		
8.07.1	1 Pessoal Variável	
	10 Extranumerários	
	101 Mensalistas	331.200,00
VERBA N. 39		
Material e Serviços		
8.07.4	4 Despesas Diversas	
	47 Despesas especiais	
	475 Serviços auxiliares	176.238,70
DEPARTAMENTO DE PRESIDIOS DO ESTADO		
VERBA N. 41		
Material e Serviços		
8.24.2	2 Material Permanente	
	20 Instalações e equipamentos	
	202 Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	
	1 Instituto Penal Agrícola de Baurú	70.800,00
8.24.3	3 Material de Consumo	
	31 Alimentação	
	310 Gêneros alimentícios	
	2 Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto	345.820,00
	32 Material de laboratório e de gabinete	
	321 Farmácia	
	3 Instituto Penal Agrícola de Itapeitinga	50.000,00
	36 Custeio, manutenção e conservação	
	364 Veículos, semoventes e arreamentos	
	3 Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto	79.000,00
	367 Próprios do Estado	
	3 Instituto Penal Agrícola de Itapeitinga	150.000,00
PENITENCIARIA DO ESTADO		
VERBA N. 43		
Pessoal		
8.24.1	1 Pessoal Variável	
	10 Extranumerários	
	101 Mensalistas	1.427.800,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO		
VERBA N. 59		
Material e Serviços		
8.07.2	2 Material Permanente	
	20 Instalações e equipamentos	
	200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	30.000,00
Total das Suplementações		
		2.770.858,70

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

SECRETARIA DO MINISTERIO PUBLICO		Cr\$
VERBA N. 37		
Material e Serviços		
8.07.2	2 Material Permanente	
	20 Instalações e equipamentos	
	202 Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinha, de lavanderias e similares	
	25 Bibliotecas e museus	50.000,00
	254 Bibliotecas	60.000,00
DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO		
VERBA N. 38		
Pessoal		
8.07.1	1 Pessoal Variável	
	14 Diárias e ajudas de custo	
	140 Diárias	205.000,00
	15 Gratificações	
	152 Pela prestação de serviços extraordinários	126.200,00
VERBA N. 39		
Material e Serviços		
8.07.4	4 Despesas Diversas	
	45 Serviços especiais	
	450 Serviços especiais	176.238,70
DEPARTAMENTO DE PRESIDIOS DO ESTADO		
VERBA N. 41		
Material e Serviços		
8.24.2	2 Material Permanente	
	22 Máquinas e acessórios	
	220 Maquinário para oficinas	
	Instituto Penal Agrícola de Baurú	70.800,00
8.24.3	3 Material de Consumo	
	30 Artigos de expediente	
	301 Artigos de limpeza e higiene	
	1 Departamento — Sede	45.000,00
	302 Material elétrico e de iluminação	
	1 Departamento — Sede	22.500,00
	31 Alimentação	
	310 Gêneros alimentícios	
	3 Instituto Penal Agrícola de Itapeitinga	279.000,00
	311 Café e açúcar	
	Departamento — Sede	50.000,00

312	Artigos de mesa, copa e cozinha	
1	Departamento — Sede	20.000,00
33	Material didático	
331	Cursos especializados	
	Instituto Penal Agrícola de Baurú	37.200,00
34	Vestiários e dormitórios	
342	Uniformes e fardamentos	
1	Departamento — Sede	30.000,00
343	Pequenos objetos de toilette e de uso pessoal	
1	Departamento — Sede	22.500,00
35	Fomento	
354	Custeio de fazendas e campos experimentais	
1	Instituto Penal Agrícola de Baurú	75.000,00
36	Custeio, manutenção e conservação	
360	Instalações e equipamentos	
	Instituto Penal Agrícola de Baurú	23.620,00
368	Bens de terceiros	
	Departamento — Sede	20.000,00

PENITENCIARIA DO ESTADO		Cr\$
VERBA N. 43		
Pessoal		
8.24.1	1 Pessoal Variável	
	10 Extranumerários	
	100 Contratados	120.000,00
	14 Diárias e ajudas de custo	
	140 Diárias	1.307.800,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO		Cr\$
VERBA N. 59		
Material e Serviços		
8.07.2	2 Material Permanente	
	25 Bibliotecas e museus	
	250 Bibliotecas	30.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 2.770.858,70

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.058, DE 10 DE JUNHO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 321.200,00 (trezentos e vinte e um mil, e duzentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL		Cr\$
VERBA N. 219		
Material e Serviços		
8.51.4	4 Despesas Diversas	
	41 Utilidades contratuais	
	412 Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados	321.200,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo 1.º, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL		Cr\$
VERBA N. 219		
Material e Serviços		
8.51.4	4 Despesas Diversas	
	42 Serviços de conservação	
	422 Máquinas e acessórios	66.200,00
	424 Veículos e arreamentos	195.000,00
	428 Bens de terceiros	60.000,00
Total da Redução 321.200,00		

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.059, DE 10 DE JUNHO DE 1959

Abre crédito especial no Instituto de Previdência do Estado, para custeio das obras do conjunto hospitalar de que trata a lei n. 1.856, de 28-10-1952, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado um crédito especial de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado ao custeio das obras do conjunto hospitalar de que trata a lei n. 1.856, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único — O crédito especial aberto neste artigo acrescerá ao aberto pelo decreto n. 26.845, de 22 de novembro de 1956.

Artigo 2.º — A importância de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) será concedida ao Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado, DAMSPE, a título de empréstimo, e vencerá juros a taxa de 10% (dez por cento) ao ano, a favor do Instituto de Previdência, à medida que as parcelas da referida importância forem efetivamente entregues.
Parágrafo único — O prazo para pagamento será de 5 anos, a contar da data da entrega da primeira parcela, com os recursos previstos no artigo 13, item II, da lei n. 1.856, de 28 de outubro de 1952. No mesmo prazo e com os mesmos recursos correrá o pagamento do empréstimo contratado pelo decreto n. 26.845, de 22 de novembro de 1956.

Artigo 3.º — O presente crédito especial será coberto com os recursos do Instituto de Previdência do Estado e provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Paulo Marzagão
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 35.060, DE 10 DE JUNHO DE 1959

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Legislativo:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		Cr\$
VERBA N. 1		
Pessoal		
8.00.0	0 Pessoal Fixo	
	04 Diárias e ajudas de custo	
	041 Ajudas de custo	1.200.000,00
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
VERBA N. 4		
Material e Serviços		
8.00.3	3 Material de Consumo	
	32 Material de laboratório	
	321 Farmácia	50.000,00
8.00.4	4 Despesas Diversas	
	40 Gastos gerais	
	403 Serviços de limpeza	1.200.000,00
	45 Serviços especiais	
	450 Serviços especiais	300.000,00
Total das Suplementações 2.750.000,00		

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		Cr\$
VERBA N. 1		
Pessoal		
8.00.0	0 Pessoal Fixo	
	00 Subsídios	
	000 Subsídios	1.200.000,00
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
VERBA N. 4		
Material e Serviços		
8.00.3	3 Material de Consumo	
	36 Custeio, manutenção e conservação	
	362 Máquinas e acessórios	20.000,00
	367 Próprios do Estado	30.000,00
8.00.4	4 Despesas Diversas	
	40 Gastos gerais	
	409 Diligências administrativas	300.000,00
	42 Serviços de conservação	
	427 Próprios do Estado	1.200.000,00
Total das Reduções 2.750.000,00		

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.061, DE 10 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre extinção de cargos
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, letra "b", da C.L.F.,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam extintos, na Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, os seguintes cargos:

- a) quatro (4) cargos vagos da carreira de Trabalhador, Classe "D", decorrentes das aposentadorias de João Ferreira de Camargo, Polycarpo Victorio Boaro e Pantaleão Baptista de Andrade e do falecimento de Justino Franco Moreira;
- b) um (1) cargo vago da carreira de Telefonista, Classe "F", decorrente da aposentadoria de Conceia Piemont;
- c) três (3) cargos vagos da carreira de Servical Classe "D", decorrentes das aposentadorias de Anastacia Dintoff e Carmelina Pinto, e da promoção de Gil Avellino de Oliveira;
- d) um (1) cargo vago da carreira de Prático de Laboratório, Classe "G", decorrente da promoção de Felinto de Andrade;
- e) dois (2) cargos vagos da carreira de Linotipista, Classe "P", decorrentes das promoções de Moacyr Alípio da Cruz e Sival Silveira;
- f) três (3) cargos vagos da carreira de Guarda, Classe "D", decorrentes da promoção de Amaro Antonio Domingos e dos falecimentos de José de Abreu Junior e João Galvão dos Santos Filho;
- g) um (1) cargo vago da carreira de Auxiliar de Campo, Classe "J", decorrente da promoção de Julio Micaella Zenha;
- h) um (1) cargo vago da carreira de Assistente Social, Classe "H", decorrente da promoção de José Augusto de Moraes;